

Violência Conjugal: Desafios e Propostas Para a Aplicação da Lei Maria da Penha

Mirian Beccheri Cortez
Guilherme Vargas Cruz
Lídio de Souza

Universidade Federal do Espírito Santo
Vitória, ES, Brasil

RESUMO

Analisamos o discurso de um casal de classe média, divorciado devido a ameaças de morte do marido à esposa, visando investigar sua dinâmica afetiva e familiar, suas vivências de violência conjugal (motivações de conflitos e desdobramentos da denúncia em uma Delegacia da Mulher), suas concepções de gênero, violência e relacionamento. A partir do caso, abordamos questões que consideramos relevantes para a aplicabilidade da Lei Maria da Penha. Os dados foram obtidos através de entrevistas individuais semiestruturadas e submetidos a uma análise fenomenológica. Os resultados indicam fatores facilitadores de ocorrência de conflitos entre o casal (licença trabalhista da esposa, consumo excessivo de bebida alcoólica pelo marido e morte de seu pai), assim como apontam desafios existentes para aumentar a efetividade da Lei Maria da Penha e a importância da gestão democrática na construção de políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

Palavras-chave: Violência conjugal; Gênero; Classe média; Políticas públicas.

ABSTRACT

Marital Violence: Challenges and Proposals for the Application of “Maria da Penha” Law

We analyse the discourse of one middle-class couple, divorced due to the husband's threats to the life of his spouse, aiming at investigating their affective and familiar dynamic, their experiences of marital violence (conflict motivations, and consequences of the complaint at a Women's Police Station), their concepts of gender, violence and relationship. Based on this case, we discuss relevant issues for the applicability of the “Maria da Penha” Law. Data were obtained using individual semi-structured interviews and were subjected to phenomenological analysis. The results indicate facilitating factors for conflicts between the couple (wife's labour license, excessive alcohol consumption by the husband, and his father's death); they also present some existing challenges to improve the effectiveness of the “Maria da Penha” Law and the importance of the democratic management on the construction of public policies to face gender violence.

Keywords: Marital violence; Gender; Middle class; Public policies.

RESUMEN

Violencia Conyugal: Desafios y Propuestas Para la Aplicación de la Ley “Maria da Penha”

Analizamos el discurso de una pareja de clase media, divorciada debido a amenazas de muerte del marido a su esposa, con el objetivo de investigar su dinámica afectiva y familiar, sus experiencias de violencia marital (motivaciones de conflictos y consecuencias de la denuncia en una Comisaría de la Mujer), sus conceptos de género, violencia y relación. Desde el caso, hablamos de cuestiones que consideramos relevantes para la aplicabilidad de la Ley “Maria da Penha”. Los datos se obtuvieron por medio de entrevistas individuales semiestructuradas y fueron sometidos a un análisis fenomenológico. Los resultados indican factores facilitadores para la ocurrencia de conflictos entre la pareja (licencia de la esposa del trabajo, consumo excesivo de bebidas alcohólicas por parte del marido, y la muerte del padre de él), así como apuntan desafíos existentes para mejorar la eficacia de la Ley “Maria da Penha” y la importancia de la gestión democrática en la construcción de políticas públicas de combate a la violencia de género.

Palabras clave: Violencia marital; Género; Clase media; Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

Segundo relatório da Organização Panamericana de Saúde, a violência pode ser definida como “[...] uso deliberado de força física ou de poder, seja em grau de ameaça ou efetivamente [...], que cause ou tenha alta probabilidade de causar lesões, morte, danos psicológicos, transtornos de desenvolvimento ou privações” (p. 5, 2002). Com base na história patriarcal de nossa sociedade, Souza (2007) e Costa (2008) nos ajudam a definir uma ampla gama de atos praticados contra a mulher que promovem “subordinação e controle do gênero masculino sobre o feminino” como “violência de gênero” (Souza, 2007, p. 35).

Em diálogo com a obra de Foucault, analisamos a subordinação ressaltada por Souza (2007) como um “estado de dominação” a partir do conceito de relações de poder: “relação em que cada um procura dirigir a conduta do outro. [...] essas relações de poder são móveis, ou seja, podem se modificar, não são dadas de uma vez por todas.” (Foucault, 1984, p.276). Foucault chama de “estado de dominação” as situações em que as relações de poder entre sujeitos encontram-se cristalizadas, como no caso da violência de gênero, a ponto de dificultar qualquer inversão da situação.

A violência doméstica é classificada por Souza (2007) e Costa (2008) como uma dentre várias formas de violências de gênero existentes no Brasil desde os primeiros anos de colonização do território. Todavia, ao longo do século XX, as opiniões em relação ao fenômeno da violência contra a mulher sofreram grandes mudanças por meio, principalmente, de lutas travadas por movimentos feministas (Alvim e Souza, 2004; Cunha, 2008).

De acordo com Grossi (2008), a mobilização feminista dos anos 1970 deu visibilidade à violência doméstica como a principal violência sofrida pelas mulheres brasileiras. Nos anos 1980, alguns grupos feministas instituíram os SOS Mulher, espaços onde ativistas voluntárias davam suporte a mulheres violentadas pelos parceiros. Apenas em 1985 surgiram as primeiras Delegacias da Mulher, como serviço especializado para mulheres vítimas de violência.

Num contexto de “forte apelo político dos movimentos feministas brasileiro e internacional” (Costa, 2008, p.12), de demanda popular por medidas punitivas mais austeras e da condenação do governo brasileiro, em 2001, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, por violar direitos e deveres previstos na Convenção de Belém do Pará no caso da dupla tentativa de homicídio de Maria da Penha Maia

Fernandes pelo marido (Costa, 2008; Souza, 2007), promulgou-se, em 2006 no Brasil, a Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha), com o intuito de prevenir, punir e erradicar a violência doméstica contra a mulher.

Reconhecida conquista no âmbito do enfrentamento público à violência doméstica, a Lei nº 11.340 apresenta pontos que devem ser debatidos, por levantar questões acerca de sua aplicabilidade e interpretação (Batista, 2008; Rifotis, 2008). Um desses pontos é apresentado por Batista (2008) que, contundentemente, afirma que os preconceitos que compõem o “estereótipo criminal” fazem com que o sistema penal opere de modo seletivo, tornando “previsível que agressores negros e pobres tenham muito mais possibilidades de serem efetivamente presos do que agressores brancos de classe média” (Batista, 2008, p. 18). A nosso ver, análise válida também para os demais crimes praticados no país.

Soma-se ao estereótipo criminal indicado por Batista (2008) a constatação de diversos estudos de que a maior parte das denúncias de violência conjugal realizadas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) é proveniente de casos de agressão ocorridos entre parceiros de classes de menor renda (Cortez, Silva e Souza, 2012; Debert e Gregori, 2008; Kronbauer e Meneghel, 2005; Ribeiro, Duarte, Lino e Fonseca, 2009). Por reconhecermos que o menor número de denúncias de violência conjugal por mulheres de classes média não significa, de fato, um baixo número de ocorrências de agressões (Cunha, 2008), entendemos ser relevante a investigação dos aspectos envolvidos em situações de violência envolvendo casais dessas classes sociais.

Para tratar dessas e de outras questões que dizem respeito à complexidade do fenômeno da violência contra a mulher, acreditamos ser importante a interlocução com diferentes áreas do saber, como o direito, a filosofia, a psicologia e assistência social. Esse posicionamento minimiza a “prevalência da orientação disciplinar” (Pougy, 2010, p. 78) e amplia a diversidade no campo da produção de conhecimento e da construção e efetivação de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

Finalmente, consideramos fundamental para o cumprimento desta proposta a inserção também dos usuários das políticas públicas que queremos construir. Por isso, optamos por discutir também nesse texto a questão da participação popular, ou controle social, nos processos decisórios da gestão e efetivação de políticas públicas.

OBJETIVOS

O objetivo deste trabalho foi analisar as dinâmicas afetivas e familiares e as vivências de violência conjugal de ex-parceiros (um homem e uma mulher) de classe média que estiveram envolvidos em situações de violência conjugal, com base em suas concepções sobre gênero, violência e relacionamento.

Além disso, o estudo se propõe a discutir a aplicabilidade e efetividade da Lei M^a da Penha, considerando as políticas públicas e sua gestão, as instituições envolvidas e os recursos disponíveis.

MÉTODO

Propomos aqui um estudo de caso, pesquisa qualitativa com a qual não pretendemos generalizar os resultados alcançados, mas sim ter acesso, como descreveu Minayo (1999, p. 21), a “um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”, como é o caso de nosso objeto de estudo. Tal perspectiva permitiu a inclusão do segundo objetivo, descrito anteriormente, complementação que reflete nosso posicionamento metodológico de acolher os objetivos que surgem ao longo do desenvolvimento de uma pesquisa. A dinâmica da pesquisa se produz numa inversão do sentido literal de método (*metha + hódos* – caminho) (Passos, Kastrup e Escóssia, 2010), na qual as metas estabelecidas de antemão podem ser (re)consideradas ao longo do percurso do pesquisador.

Participantes

Participaram da pesquisa uma mulher, Vanusa, 51 anos, e um homem, Erasmo, 48 anos, que foram casados e estavam separados há aproximadamente um ano, no período da coleta de dados (foram utilizados nomes fictícios). Vanusa tem ensino superior completo e trabalha em uma grande empresa de Vitória/ES, onde recebe salário de R\$ 4.000,00. Erasmo possui ensino médio completo e trabalha como autônomo, com renda média de R\$3.000,00.

Vanusa e Erasmo namoraram por 04 anos, foram casados por 26 anos e possuem duas filhas desse relacionamento. Os entrevistados se conheceram ainda jovens e declararam ter sido esse o primeiro relacionamento duradouro de ambos.

Instrumento e procedimento de coleta de dados

As entrevistas, individuais, seguiram um roteiro semiestruturado que contemplou os seguintes núcleos de informação: ser homem, ser mulher, marido, esposa, questões sobre relacionamento conjugal, violência

conjugal, violência contra a mulher; vivências de violência conjugal; por último foram coletadas informações sobre a denúncia da violência e o posicionamento dos entrevistados em relação à mesma.

Os entrevistados foram contatados por meio de indicação de psicólogos do Núcleo de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (NEVID), serviço que atua em conjunto com a Promotoria de Defesa da Mulher do Espírito Santo, no qual Vanusa e Erasmo já haviam sido atendidos. O casal divorciado se disponibilizou a participar voluntariamente da pesquisa, tendo assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido que explicitava, entre outras informações, os objetivos da pesquisa, o caráter voluntário de participação, a possibilidade de interromper a entrevista a qualquer momento, podendo retomá-la ou não, e o sigilo de suas identidades. A coleta das entrevistas atendeu à regulamentação das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos do Conselho Nacional de Saúde, Resolução 196/96.

Os riscos da intervenção foram ponderados, dado que as entrevistas favoreceram o acesso a lembranças e sentimentos referentes às situações de violência vividas (Alvim e Souza, 2004). Tivemos a preocupação em considerar, então, caso necessário, a oferta de amparo psicológico e encaminhamento aos serviços do NEVID. As entrevistas, porém, transcorreram sem que quaisquer das medidas anteriores fossem demandadas.

Organização e análise de dados

Optamos pela análise fenomenológica como técnica adequada para o estudo da experiência de violência doméstica vivida pelo casal, por permitir relacionar componentes subjetivos do pesquisador e do pesquisado, sem deixar de atender às exigências científico-acadêmicas. Utilizamos o modelo de cinco fases do método fenomenológico descrito por Trindade, Menandro e Gianórdoli-Nascimento (2007).

Na primeira fase efetuamos a transcrição integral das entrevistas. Na segunda, descrevemos unidades de significado (aspectos considerados relevantes no discurso dos participantes). A terceira fase consistiu na inclusão de trechos das falas em unidades de significado afins. Tratamos, na quarta fase, de padronizar parcialmente a linguagem das mesmas, para facilitar a análise. Na quinta fase, definimos um texto que abrangesse todos os temas classificados como relevantes do discurso dos participantes, de modo a permitir uma visão de toda a estrutura do fenômeno de violência vivenciado pelo casal.

Além da pesquisa que envolveu o casal de entrevistados em questão, estivemos envolvidos em

outras pesquisas sobre essa temática, o que nos permitiu ter contato tanto com a Promotoria da Mulher de Vitória-ES e o NEVID, como também com a DEAM-Vitória e com o Centro de Atendimento às Vítimas de Violência e Discriminação (CAVVID), também localizado em Vitória. A experiência com alguns profissionais e com parte da rotina desses serviços também fomentaram as discussões realizadas sobre políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher ao longo deste estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Realizada a análise fenomenológica dos discursos dos entrevistados, optamos pela classificação do conteúdo das falas em seis eixos temáticos descritos e analisados a seguir:

O EIXO 1, “Sexo Frágil” (referência à canção “Mulher”, de Erasmo Carlos e Narinha, 1981) reúne as concepções de gênero dos entrevistados e suas opiniões sobre a percepção da sociedade quanto a isso. Por um lado, identificamos conteúdos com referências a características de gênero calcadas na polaridade entre uma figura masculina forte, provedora e uma mulher frágil, cuidadora; por outro lado, observamos também conteúdos que se opõem a esse modelo.

O entrevistado Erasmo afirmou que o homem deve ser carinhoso e atencioso, mas quando perguntado a respeito de como a sociedade percebe o homem, o entrevistado respondeu: bruto, nervoso, mais estressado. Em relação a ser mulher, Erasmo disse: “É Deus no céu e a mulher na terra, né?”; “Como se diz naquela música, ‘Sexo Frágil’”:

Dizem que a mulher é o sexo frágil
Mas que mentira absurda
Eu que faço parte da rotina de uma delas
Sei que a força está com elas.
[...]
Mulher, mulher,
Na escola em que você foi ensinada
Jamais tirei um dez
Sou forte, mas não chego aos seus pés.
(Erasmo Carlos e Narinha, 1981)

Em sua fala, Vanusa faz referências tanto à oposição entre a fragilidade feminina e a virilidade masculina, quanto a uma mulher independente financeiramente, como se pode ver em: “Eu sempre trabalhei fora, ele não”. Para Vanusa, a sociedade não aceita uma relação como a dela e Erasmo, em que a mulher trabalhe fora de casa e o homem cuide dos filhos e da casa. “Acham que a mulher mesmo trabalhando fora tem que lavar,

passar, cozinhar, tomar conta de filho enquanto o homem não precisa fazer nada disso, só trabalhar fora”. Vanusa valoriza ideias de independência e autonomia, mas pondera que tais conquistas feministas implicaram em uma sobrecarga para a mulher: “Dupla jornada? É quádrupla!”.

Em pesquisa bibliográfica encontramos referências a valores tradicionais de gênero e ao que pesquisadores denominam “novos” elementos (Cortez e Souza, 2010; Couto, Schraiber, D’Oliveira e Kiss, 2006; França e Schimanski, 2009;). Foi observada, por exemplo, em entrevista com homens, a imagem de um homem ideal, gentil e carinhoso, construída em contraposição à imagem do homem bruto e violento (Couto et al., 2006).

Couto et al. (2006) indicam os malefícios e benefícios da maior participação feminina no mercado: “Apesar de valorizar essas características na mulher, houve a percepção de que esse conjunto de obrigações a sobrecarregaria” (p. 1327). A chamada “dupla jornada de trabalho”, é analisada também em outros estudos que avaliam os impactos da inserção da mulher no mercado de trabalho formal nas relações familiares e no trabalho doméstico (França e Schimanski, 2009; Jablonski e Silva, 2011)

O EIXO 2, “Como Foi”, retrata a rotina do casal, sua organização familiar e conflitos, bem como agrega as avaliações de si mesmos e de seu ex-cônjuge como mãe/pai, esposa/marido. Erasmo afirma que os dois se casaram bem novos e juntos adquiriram o que possuem. Vanusa diz que o relacionamento era muito bom no início, mas que, com o tempo, Erasmo revelou-se “acomodado”. Segundo a entrevistada, ela continuou “evoluindo” (fez curso superior, desenvolveu uma carreira profissional) e ele não.

Os entrevistados se avaliam como bom pai e boa mãe. Como cônjuge, Erasmo declara que poderia ter sido melhor, que se arrependia por ter sido violento. Em relação às avaliações de um sobre o outro, Erasmo afirmou que Vanusa era ótima esposa e mãe. Vanusa declarou que Erasmo era bom pai, mas muito permissivo com as filhas, enquanto ela era mais rígida.

Na organização das tarefas domésticas do casal, observamos a seguinte divisão de funções: Vanusa exercia trabalho formal qualificado e passava o dia fora de casa e Erasmo, com horários mais flexíveis, era responsável pelo cuidado com a casa e com as filhas. O casal afirma que as divisões de tarefas não eram motivo de conflitos até os últimos cinco anos de relacionamento, quando Vanusa afastou-se do emprego devido a problemas de saúde. Essa mudança repentina no cotidiano do casal implicou na reinserção de Vanusa na rotina doméstica. Com isso, ela passou a querer as

tarefas domésticas que outrora cabiam a Erasmo e, aos poucos, foi ocupando a função e o espaço que Erasmo tinha na família.

Ambos declaram que o relacionamento era bom, mas que nos últimos anos os conflitos entre o casal se tornaram mais frequentes. Segundo Vanusa, algumas brigas do casal tinham início devido a discussões de Erasmo com a filha mais velha. Nas ocasiões em que houve violência, as filhas colocaram-se sempre a favor da mãe, apoiando-a na separação do marido.

O EIXO 3, “Como Deveria Ser”, reúne as expectativas que os dois possuíam no início do casamento e conjuga questões sobre gênero e papéis tradicionais e/ou idealizados desempenhados pelo casal.

Vanusa esperava “união” do casal com relação à administração da casa (“nós temos que tentar progredir [...] melhorar, dar mais conforto”) e nos momentos de lazer (“A gente se juntar pra sair, fazer passeio, viajar”). Para um bom relacionamento, Vanusa considera importante que os parceiros possuam níveis semelhantes de instrução formal e renda.

Erasmo afirma que, numa relação conjugal, deve-se “fazer tudo que se puder fazer pelo outro”, o homem deve ser “mais carinhoso, mais atencioso, mais dedicado à família”. No discurso de Vanusa sobre o que ela entende como um bom marido, as questões financeiras são destacadas: “um homem com muito dinheiro pra pagar todas as contas, [...] e o meu dinheiro ser só pra eu estudar, fazer um curso, pagar uma academia”.

Observamos que, tal como as normas de gênero no Eixo 1, as expectativas sobre casamento dos entrevistados são organizadas tentando-se equilibrar idealizações tradicionais e “novas” práticas. Assim, encontramos, no Eixo 3, descrições de práticas e de expectativas que ora expressam claramente valores tradicionais sobre casamento – como o homem provedor, identificado na pesquisa de Couto et al. (2006) e nas discussões sobre o modelo patriarcal masculino realizadas por Nader (2007) e Cerdeira (2004) – e ora expectativas menos tradicionais, com uma maior equidade entre os gêneros, assim como “a valorização do companheirismo e da cumplicidade” (Zordan, Falcke e Wagner, 2009, p. 60).

No EIXO 4, “A Violência Lá Fora”, estão as percepções dos participantes sobre a violência conjugal, de modo geral, além das relações que observam entre gênero e violência. Ambos os entrevistados definiram a violência conjugal dando prioridade à violência física, mas também ressaltando outras formas de violência: psicológica, verbal e sexual. Segundo eles, a sociedade avalia a violência conjugal como uma covardia da parte do homem contra a mulher. Indagados sobre o que

pensavam sobre os homens autores de violência, ambos citaram palavras como: covarde, grosso, ignorante. Quando perguntados sobre como a sociedade percebe a mulher agredida, houve divergência: Vanusa afirma que a sociedade acolhe, mas julga moralmente a mulher: “Ah, se ele bateu nela, ela fez alguma coisa. [...] É sempre culpa da mulher”. Já Erasmo declara que a sociedade geralmente se posiciona a favor da mulher.

Na opinião dos entrevistados, o ciúme e o consumo de bebida alcoólica e dificuldades financeiras seriam as principais motivações para casos de violência. A relação desses aspectos às ocorrências de conflitos e agressões em relacionamentos íntimos são indicados também por dados em outros estudos, como reportaram Couto et al. (2006), Kronbauer e Meneghel (2005) e Ribeiro et al. (2009). Ressaltamos, porém, que, dada a complexidade do fenômeno da violência, é importante reconhecermos tais aspectos como *facilitadores* e não *causadores* da mesma, como bem especificam Minayo e Deslandes (1998).

Vanusa também aponta como facilitadora de conflitos a dificuldade dos casais em lidar com suas diferenças: “[...] as agressões entre o casal começam por causa de diferenças salarial, cultural [...]”. A ideia de Vanusa de um casal sem conflitos, com níveis equivalentes de renda e formação cultural se aproxima muito do ideal de união homogênea, equilibrada, promovido desde o período colonial brasileiro: o casamento deve servir como estratégia para a manutenção do prestígio social e dos domínios financeiro e político por parte da classe dominante. Apregoava-se que o casamento deveria ocorrer entre homens e mulheres de mesma cor e mesma classe econômica (Nader, 2007). A despeito desta imagem ideal de matrimônio (com base na manutenção econômica da família) e de mulher (recatada, honesta, frágil), predominavam no Brasil colonial as uniões ilegítimas (Cerdeira, 2004) e eram comuns os casos de mulheres, negras, ou não, escravas, ou livres, que exerciam as mais variadas profissões: eram doceiras, vendedoras, prostitutas, feitiçeras (Cotrim, 1999).

Os ideais de homem e de mulher, de casal homogêneo, equilibrado e sem conflitos evidencia dificuldades dos casais em lidar com a diferença. Segundo Alvim e Souza (2004, p. 117), “por não saberem como lidar com a diferença, não determinam como valor, no relacionamento conjugal, a capacidade de negociação, e sim, a busca de alguém igual para, assim, tentarem anular as diferenças e se esquivar de conflitos”.

No EIXO 5, “A Violência Lá em Casa”, foram elencadas as descrições e ponderações dos episódios de violência conjugal vivenciados pelo casal. De

modo geral, as discussões que envolveram violência verbal e psicológica foram relacionadas ao consumo abusivo de álcool por parte de Erasmo. Foram relatadas situações em que o papel de “dominador” é atribuído a Vanusa, que em alguns momentos assumia posições controladoras na relação: “E eu fui organizando do meu jeito, e isso foi tirando o espaço dele, eu acabei tirando sem perceber”. A licença da esposa não é descrita por Erasmo como um fator que propiciou conflitos, mas ele afirma que os dois se distanciaram com a situação: “Desgarrou aquele laço que a gente tinha antes”. A respeito desse distanciamento, Erasmo o descreve como repentino e surpreendente e Vanusa o descreve como um longo processo em que o consumo excessivo de álcool pelo marido, as frequentes discussões e algumas amizades dele desgastaram a relação.

Para os entrevistados, a situação de violência mais marcante foi o episódio denunciado na Delegacia (DEAM). Na ocasião, o casal estava em uma festa consumindo cerveja, Vanusa foi para casa mais cedo e quando Erasmo chegou, alcoolizado, começaram a discutir. Ambos disseram que Erasmo não se lembra do ocorrido, devido ao que chamaram de “amnésia alcoólica”. Assim, Erasmo relata de acordo com o que Vanusa lhe falara: “Aí ela falou que eu falei que ia dar no ouvido dela, que eu joguei faca para me [sic] matar, que eu queria que minha filha morresse”. Quando perguntados sobre como se posicionavam sobre esse episódio, Erasmo disse que se sentia arrependido: “Foi uma idiotice. [...] Eu me sinto envergonhado”; Vanusa afirma que se sentia culpada, porque achava que poderia ter evitado as situações.

O acontecimento teve desdobramentos importantes na vida do casal, visto que motivou a denúncia e o consequente divórcio. Alvim e Souza (2004) e Bonomi et al. (2009) ressaltam que os processos de violência conjugal resultam inclusive em consequências para a saúde dos envolvidos, como no caso de Erasmo, que afirma que chegou “ao fundo do poço”, e de Vanusa, que por medo das ameaças do companheiro tomava remédios para dormir.

Como “motivações” de suas brigas os entrevistados indicaram: a reinserção de Vanusa na rotina doméstica da casa (tarefas e cuidado com filhas), o consumo excessivo de bebida alcoólica por Erasmo e a morte de seu pai. Ambos declaram que, com a morte do pai de Erasmo, as dificuldades de relacionamento aumentaram nos dois últimos anos em que continuariam juntos. Discutida no Eixo anterior, a relação entre álcool e violência é novamente descrita pelos entrevistados, agora com base em suas próprias vivências de conflitos. Ainda que, como Minayo e Deslandes (1998), não concor-

demos com a interpretação de causa-efeito entre consumo de bebida alcoólica e exercício de violência, tal relação é expressa pelos entrevistados. Vanusa indica ainda, as supracitadas “diferenças salarial e cultural” como motivações para os desentendimentos do casal.

O EIXO 6, “SOS Mulher”, nomeado como a música da cantora Vanusa (1981), reúne relatos sobre motivações e implicações da denúncia. Os participantes caracterizam o episódio mais marcante de violência como caso de violência psicológica e verbal. Vanusa conta que, na DEAM, representou criminalmente contra Erasmo e pediu as Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei M^a da Penha: “Ah, eu representei, pedi tudo o que eu tinha direito”.

Como fator que motivou a denúncia, ambos destacaram o medo de Vanusa diante das ameaças de Erasmo. De acordo com Vanusa, seu sogro havia assassinado sua segunda esposa e esse histórico de violência na família de Erasmo aumentava seu medo. Vanusa reconhece que já havia passado por outros episódios de ameaças, de violência verbal e psicológica, mas que não denunciara por achar que a Lei M^a da Penha só punia atos de violência física. Foi a irmã de Vanusa que a esclareceu a respeito da abrangência da Lei.

Perguntados sobre o que faz com que as mulheres demorem a denunciar a violência conjugal, ambos afirmaram que os fatores mais importantes são o medo e o desconhecimento da lei. No caso de Vanusa, seu medo de denunciar foi superado pelo medo de se manter em um relacionamento violento e pela segurança e apoio de suas filhas e de sua irmã. Com isso, a realização da denúncia da DEAM e a separação se consolidaram: “Eu não separava com medo dele me matar. [...] E eu pensei [...], se eu ficar, ele pode me matar, se eu separar ele pode me matar também, então eu prefiro morrer tentando resolver, entendeu?”. Como no trecho da música da cantora Vanusa (1981), a entrevistada procura uma saída da situação de conflitos:

Levanta o topete,
Reergue essa força!
Nem que você se torça
Limpa a cara, sai pra outra
Não seja filha da luta!

Acorda pra vida e pede socorro
Nada vale esse jogo
No sufoco, vale tudo!
Áh! Bota a boca no mundo!
(...)
(Vanusa, 1981)

CONSIDERAÇÕES FINAIS: DO CASO À LEI

A análise do caso de Vanusa e Erasmo permitiu um maior aprofundamento na temática da violência conjugal, em especial entre casais de classe média, um grupo pouco investigado na literatura disponível, dado o baixo número de denúncias de mulheres de classe média e média-alta (Cortez, Silva e Souza, 2012). Desse baixo número, menor ainda é a quantidade de casais que faz uso dos serviços públicos (Kronbauer e Meneghel, 2005) como a Promotoria da Mulher, onde os entrevistados foram contatados. Acreditamos que parte dos casais de classe média, por disporem de mais recursos financeiros, lança mão de outras vias de apoio e de solução de conflitos, como advogados e psicólogos particulares.

Alvim e Souza (2004) ressaltam que o “[...] medo do ridículo, vergonha e o desejo de manter os assuntos de família em privacidade proíbem muitos homens e mulheres de revelar a violência doméstica para outros” (p. 125), afirmação em acordo com Cunha (2008), que analisa a violência contra mulheres de classe alta. Na fala de Vanusa fica visível sua opinião de que humilhação, desonra e vergonha são “penas justas” para um homem que assassine pessoas de sua família: “Se ele me matar, pelo menos eu fui lá, denunciei, ele vai ser preso, vai ser perseguido, vai ser olhado de banda como o homem que matou a mulher, matou as filhas”. A preocupação de Erasmo em não deixar transparecer problemas é explicitada por Vanusa: “[...] porque a família pra ele é um retrato. Tem que estar sempre mostrando para os outros que está tudo bem que está todo mundo junto [...]”. Acreditamos que tal necessidade de mostrar publicamente uma família sem conflitos oculta muitas vezes situações de violência doméstica.

Os resultados revelam uma intensa alternância entre “dominador” e “dominado” – ora Vanusa relatava situações de ameaça por parte do marido, ora relatava ações controladoras de sua parte. Foram relatadas também situações de violência psicológica praticadas por Vanusa (como resposta a agressões do ex-marido), porém, é evidente o maior potencial de causar danos (ao menos físicos) das ameaças de morte feitas por Erasmo contra a esposa.

Quanto às situações de violência, observamos que a reinserção de Vanusa no espaço doméstico, as ameaças e agressões psicológicas cometidas por Erasmo, juntamente com outros fatores (pressões da filha mais velha, uso abusivo de bebida alcoólica por Erasmo e a morte de seu pai) podem ter favorecido o afastamento físico e afetivo do casal. Nesse

contexto de conflitos e ameaças, o medo de Vanusa impossibilitava a manutenção da relação.

No que tange à rede de apoio, vale reforçar a relevância do suporte de pessoas próximas na tomada de decisão de denunciar a situação de violência, que em muitos casos perdura por anos. No caso de Vanusa, o apoio das filhas e da irmã foi fundamental para que a denúncia fosse feita na DEAM. Por medo de expor a família, as mulheres que procuram ajuda tendem a confiar em pessoas próximas, como mãe, irmãos e filhos (Alvim e Souza, 2004).

A história dos entrevistados, o desconhecimento inicial de Vanusa sobre a Lei 11.340 (“... como eu não era agredida fisicamente, eu não sabia que eu podia usar a Lei M^a da Pena”) e mesmo a procura do então casal pelo serviço de atendimento psicológico oferecido pelo NEVID, levaram-nos a refletir sobre a necessidade de serviços preventivos que visem informar o cidadão sobre seus direitos. Além disso, ressaltamos a importância de espaços de trocas e discussões sobre práticas cotidianas que promovem, mantêm, ocultam ou revelam a violência de gênero. Por meio do desvendamento e questionamento dessas práticas tornam-se possíveis novas realidades, nas quais a violência conjugal deixe definitivamente de ser invisível e, conseqüentemente, ignorada.

A partir da fala dos entrevistados em sua pesquisa, Alvim e Souza (2004) destacam a importância de espaços para troca de experiências entre homens e mulheres envolvidos em situações de violência conjugal: “[...] sujeitos que participaram de grupos de discussão reforçaram a ideia de que o debate público sobre suas questões (consideradas privadas) foi uma ótima solução para o (re)dimensionamento do problema e a busca de soluções” (Alvim e Souza, 2004, p. 124).

A valorização de espaços não judicializados (como Centros de Referência, serviços de saúde pública e assistência social) para debate e compartilhamento de problemas, mostra-se importante para que a Lei M^a da Pena não corra os riscos ressaltados por Batista: “modelos informais de solução de conflitos tendem a ser estatizados, a conciliação migrou da figura do amigo comum para o âmbito da função pública” (2008, p. 17). Nesse sentido, Rifotis (2008, p. 227) chama a atenção para a “ampliação das áreas de litígio alcançadas pelo sistema judiciário e, ao mesmo tempo para a desvalorização de outras formas de resolução de conflitos”.

Como uma faca de dois gumes, a Lei M^a da Pena é uma conquista na luta por direitos humanos, todavia o processo penal ignora a complexidade das relações de gênero ao organizar conflitos conjugais em categorias

jurídicas polarizadas (vítima – autor de violência) (Rifiotis, 2008). Esse contexto simplista contribui para que o sistema judiciário opere de forma discriminatória e seletiva, levando, muitas vezes, a sanções mais austeras para aqueles homens com poucos recursos financeiros enquadrados pela Lei nº 11.340 (Batista, 2008).

Reconhecemos que essa lei foi e é fundamental para a implantação de políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, como o serviço de atendimento psicológico utilizado por Vanusa e Erasmo após a denúncia na DEAM. Todavia, são escassos os investimentos nesses serviços de assistência e amparo, assim como em ações de prevenção da violência (Medrado, Lemos e Brasilino, 2011).

Como enfatiza Rifiotis (2008), a rigidez penal aplicada aos transgressores e o reconhecimento das lutas feministas assegurado pela Lei M^a da Penha são paliativos, diante do desafio de se transformar uma cultura historicamente patriarcal. Cabe ressaltar, como afirma Pougy (2010) que o fenômeno que se deseja combater com a Lei M^a da Penha “é a violência de gênero e esse processo não se esgota na judicialização, mas também nas ações de proteção, assistência e prevenção” (pp. 78-79).

Como descrito anteriormente, a Lei nº 11.340/06 foi promulgada cerca de cinco anos após a condenação do governo brasileiro pela omissão nos casos de tentativa de homicídio de Maria da Penha Maia Fernandes por seu marido, fato que leva muitos autores a ressaltarem a importância da pressão exercida por órgãos internacionais de defesa dos direitos humanos para a promulgação da lei (Costa, 2008; Rifiotis, 2008; Souza, 2007). Apesar desse apelo, a Lei pode ser considerada uma conquista de demandas populares ascendentes, viabilizada e legitimada por meio do direito (Rifiotis, 2008). Todavia, para que os direitos conquistados se efetivem e para que a lei produza, de fato, benefícios às relações de gênero, torna-se indispensável uma gestão democrática dos serviços públicos responsáveis por coibir, prevenir e punir a violência doméstica contra a mulher, e dos dispositivos de assistência e proteção aos envolvidos.

Ao adotarmos uma postura crítica, assumimos que os questionamentos sobre os princípios e aplicabilidade desta Lei não são “no sentido de anulá-la, mas de potencializar seus efeitos” (Medrado et al., 2011, p. 477). Vemos, pois, no controle social, uma forma de ação democrática para promoção de melhorias, por meio da inserção da população, no campo da gestão das políticas públicas.

O controle social, como forma de participação dos cidadãos no gerenciamento de recursos e

políticas públicas (Controladoria Geral da União, 2008), vem se tornando realidade nas áreas da saúde, educação, segurança pública e gestão municipal, com a implantação de conselhos gestores oficiais em escolas e unidades de saúde, assim como do orçamento participativo e dos conselhos municipais de saúde, educação e assistência social em diversas cidades brasileiras. Vale ressaltar que o controle social, ao longo do processo de redemocratização do Brasil (em andamento desde a década de 1980) tem se efetivado principalmente nas esferas dos poderes executivo e legislativo (Costa, 1989; Gohn, 2010). No poder judiciário, a participação popular se limita, muitas vezes, à convocação para júris populares “para julgar crimes dolosos contra a vida” (Ministério do Desenvolvimento Social, 2008), enquanto a gestão e o planejamento dos serviços disponibilizados ao cidadão pelo judiciário (promotorias da mulher, varas e juizados especiais), permanecem distantes de seus usuários. Tal distância pode implicar, por exemplo, no desconhecimento de seus procedimentos e na consequente passividade dos cidadãos em relação a esse sistema, como ilustra o relato de Vanusa sobre sua desistência do processo criminal contra seu ex-marido: “É, eu acho que cancelei a representação, eu não entendo muito dessa burocracia assim, de direito. É, eles falaram que eu ia receber alguma coisa, eu não sei. Depois eles devem dar alguma informação, né do que tá lá”.

Apontamos a participação popular como necessária, pois, assim como Rifiotis (2008, p. 230), acreditamos que o sistema jurídico “[...] não deve ser considerado um fim em si mesmo [...], devendo ser objeto de monitoramento contínuo, como condição necessária para a sua efetividade”.

No Art. 8º, inciso II, da Lei Maria da Penha estão previstos o estudo e a pesquisa sobre o tema da violência doméstica contra a mulher. Entendemos como importante que o meio acadêmico integre as forças da participação popular e do controle social, discutindo a recente Lei nº 11.340/2006 e dando visibilidade tanto às suas propostas, quanto às suas contradições, de modo a garantir que esta conquista na luta pelo respeito aos direitos humanos possa resultar, de fato, em melhorias na vida de mulheres e homens.

REFERÊNCIAS

- Alvim, S. F. & Souza, L. de. (2004). *Homens, mulheres e violência*. Rio de Janeiro: Instituto Noos.
- Batista, N. (2008) “*Só Carolina não viu*” – *violência doméstica e políticas criminais no Brasil*. Recuperado em 17 de julho de 2011 de: <http://www.crprj.org.br/publicacoes/jornal/jornal17-nilobatista.pdf>

- Bonomi, A. E., Anderson, M. L., Reid, R. J., Rivara, F. P., Carrell, D. & Thompson, R. S. (2009). Medical and psychosocial diagnoses in women with a history of intimate partner violence. *Arch Intern Med*, 169(18), 1692-1697.
- Cerdeira, C. M. B. (2004). Os primórdios da inserção sociocultural da mulher brasileira. *Unibero – Revista Eletrônica*. Recuperado em 9 de agosto de 2011 de: http://www.unibero.edu.br/download/revistaeletronica/Mar04_Artigos/Cleide%20B%20Cerdeira.pdf
- Controladoria Geral da União. (2008). *Controle Social: orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social*. [Cartilha]. Brasília, DF.
- Cortez, M. B. & Souza, L. de. (2010). A violência conjugal na perspectiva de homens denunciados por suas parceiras. *Arquivos brasileiros de psicologia*, 62(2), 129-142.
- Cortez, M. B., & Silva, N. P.; Souza, L. de. (2012) Diferentes classes, diferentes violências? Estudo comparativo de dados de denúncias de violência contra a mulher. Universidade Federal do Espírito Santo.
- Costa, F. P. (2008). A Lei Maria da Penha: Análise da sua eficácia contra a violência de gênero. In F. P. Costa (Org.). *Lei Maria da Penha: Aplicação e eficácia no combate à violência de gênero* (pp. 12-22). Rio Branco, AC: Edufac.
- Costa, N. R. (1989). Transição e movimentos sociais: contribuição ao debate da Reforma Sanitária. In N. R. Costa, C. S. Minayo, C. L. Ramos, E. N. Stotz (Orgs.). *Demandas Populares, Políticas Públicas e Saúde* (Vol. I, pp. 45-65). Petrópolis: Vozes/ABRASCO.
- Cotrim, G. (1999). *História do Brasil: um olhar crítico*. São Paulo: Saraiva.
- Couto, M. T., Schraiber, L. B., D'Oliveira, A. F. P. L., & Kiss, L. B. (2006). Concepções de gênero entre homens e mulheres de baixa renda e escolaridade acerca da violência contra a mulher, São Paulo, Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11, 1323-1332.
- Cunha, T. R. A. (2008) Violência conjugal: os ricos também batem. *Publ. UEPG Ci. Hum., Ci. Soc. Apl., Ling., Letras e Artes*, 16(1), 167-176.
- Debert, G. G. & Gregori, M. F. (2008). Violência e Gênero – Novas propostas, velhos dilemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 23(66), 165-211.
- Erasmoo Carlos & Narinha (1981). *Mulher*. In *Mulher* (LP). Polydor Gravadora. Recuperado em 10 de maio de 2012 de: <http://www.dicionariompb.com.br/erasmo-carlos/discografia>
- França, A. L. & Schimanski, E. (2009). Mulher, trabalho e família: uma análise sobre a dupla jornada feminina e seus reflexos no âmbito familiar. *Emancipação*, 9(1), 65-78.
- Foucault, M. (1984). A ética do cuidado de si como prática da liberdade. In M. Foucault. *Ditos e Escritos V*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Gohn, M. G. (2010). Movimentos sociais na atualidade: manifestações e categorias analíticas. In M. G. Gohn (Org.). *Movimentos sociais no início do século XXI. Antigos e novos atores sociais* (4ª ed.) (pp. 13-32). Petrópolis: Vozes.
- Grossi, M. P. (2008). Violência, Gênero e Sofrimento. In T. Rifiotis, T. H. Rodrigues (Orgs.). *Educação em Direitos Humanos: discursos críticos e temas contemporâneos* (pp. 121-132). Florianópolis: Ed. da UFSC.
- Jablonski, B. & Silva, M. S. (2011). D(e)scolar de casa: dilemas contemporâneos dos casais de aeronautas. *Psicologia em Revista*, 17, 2, p. 196-210.
- Kronbauer, J. F. D.; Meneghel, S. N. (2005). Perfil da violência de gênero perpetrada pelo companheiro. *Rev. Saúde Pública*, 36(2), p. 695-701.
- Medrado, B., Lemos, A. M., Brasilino, J. (2011). Violência de gênero: paradoxos na atenção a homens. *Psicologia em Estudo*, 16(3), 471-478.
- Minayo, M. C. S. (Org.). (1999). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. (20ª ed). Petrópolis: Vozes.
- Minayo, M. C. S., Deslandes, S. F. (1998). A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência. *Cadernos de Saúde Pública*, 14(1), 35-42.
- Ministério do Desenvolvimento Social. (2008). *Informe Controle Social: Bolsa Família*. Brasília, DF, 13.
- Nader, M. B. (2007). *Composições familiares e gênero: a historiografia brasileira em foco*. 2007. Recuperado em 9 de agosto de 2011 de: <http://www.uesc.br/seminariomulher/anais/PDF/MARIA%20BEATRIZ%20NADER.pdf>
- Organização Panamericana de Saúde. (2002). *Informe mundial sobre la violencia y la salud: resumen*, Washington, D. C.: Oficina Regional para las Américas de la Organización Mundial de la Salud. (Tradução livre).
- Passos, E.; Kastrup, V.; Escóssia, L. (Orgs.). (2010). *Pistas do método da cartografia: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade*. Porto Alegre: Sulina.
- Pougy, L. G. (jun, 2010). Desafios políticos em tempos de Lei Maria da Penha, *Rev. Katálysis*, 13(1), 76-85.
- Ribeiro D. K. L., Duarte J. M., Lino K. C. & Fonseca M. R. C. C. (2009). Caracterização das mulheres que sofrem violência doméstica na cidade de São Paulo. *Saúde Coletiva*, 6(35), 264-268.
- Rifiotis, T. (2008) Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a ‘violência conjugal’ e a ‘violência intrafamiliar’. *Rev. Katálysis*, 11(2), 225-236, Florianópolis, SC.
- Souza, S. R. (2007). *Comentários à Lei de Combate à Violência Contra a Mulher*. Curitiba, PR: Juruá Editora.
- Trindade, Z. A.; Menandro, M. C. S., Gianórdoli-Nascimento, I. F. (2007). Organização e Interpretação de Entrevistas: uma proposta de procedimento a partir da perspectiva fenomenológica. In M. M. P. Rodrigues; P. R. M. Menandro (Orgs.). *Lógicas Metodológicas: trajetos de pesquisa em psicologia* (pp. 71-92). Vitória, ES: UFES – Programa de Pós-Graduação em Psicologia/GM Gráfica Editora.
- Vanusa. (1981). *SOS mulher*. In *Vanusa* (LP). Gravadora RCA Victor LP. Recuperado em 10 de maio de 2012 de: <http://www.dicionariompb.com.br/vanusa/discografia>
- Zordan, E. P.; Falcke, D. & Wagner, A. (2009). Casar ou não casar?: Motivos e expectativas com relação ao casamento. *Psicol. Rev.*, 15(2), Belo Horizonte.

Recebido em: 20.06.2012. Aceito em: 01.06.2013.

Autores:

Mirian Beccheri Cortez – Psicóloga, Mestre em Psicologia, aluna de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória/ES, Brasil
 Guilherme Vargas Cruz – Aluno do curso de Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória/ES, Brasil.
 Lídio de Souza – Doutor em Psicologia, professor do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento (DPSD) e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP), Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória/ES, Brasil.

Endereço para correspondência:

Mirian Beccheri Cortez
 Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP)
 Av. Fernando Ferrari, s/n, Campus Universitário de Goiabeiras
 CEP 29060-900, Vitória, ES, Brasil